



EDITAL

Regime de frequência de unidades curriculares singulares dos cursos e ciclos de estudos da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti Ano letivo de 2018/2019

De acordo com o art.º 4º das Normas Regulamentares de Frequência de Unidades Curriculares Singulares dos cursos e ciclos de estudos da ESEPF e o Regulamento de Creditações da ESEPF publicado em Diário da República, o Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-científico, o Conselho de Direção da ESEPF aprova as unidades curriculares passíveis de frequência neste regime e de acordo com o previsto nos artigos 46.º e 46.º-A do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como as respetivas vagas.

1. Unidades curriculares elegíveis e limite de vagas

A. LICENCIATURAS

- Vagas em cada unidade curricular: 20
- Máximo de ECTS acumuláveis num mesmo ano letivo por estudante:
 - para candidatos que preenchem as qualificações exigidas no art.º 5.º do referido Regulamento de Frequência, o limite de ECTS é de 75;
 - para estudantes que não tenham completado o ensino secundário ou equivalente legal, o limite de ECTS é de 40.
- Dos planos de estudos indicados em baixo, são elegíveis todas as unidades curriculares singulares, exceto aquelas que são assinaladas.

1. Licenciatura em Educação Básica

- Iniciação à Prática Profissional I, II, III e IV

2. Licenciatura em Educação Social

- Estágio I, II e Profissional

B. MESTRADOS DE HABILITAÇÃO PARA A DOCÊNCIA

- Vagas em cada unidade curricular: 12
- Máximo de unidades curriculares a frequentar num mesmo semestre por estudante: os candidatos que não reúnam as condições de ingresso gerais e específicas nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre previstas, respetivamente, no art.º 17.º e art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, podem frequentar no máximo três (3) unidades curriculares por semestre.



- Unidades curriculares singulares elegíveis: todas exceto aquelas que são assinaladas em baixo em cada ciclo de estudos.

1. Mestrado em Educação Pré-Escolar

- . Prática de Ensino Supervisionada em Educação Pré-Escolar I e II
- . Prática de Ensino Supervisionada em Creche

2. Mestrado em Ed. Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

- . Prática de Ensino Supervisionada em Educação Pré-Escolar I e II
- . Prática de Ensino Supervisionada em 1.º Ciclo do Ensino Básico I e II

3. Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico

- . Prática de Ensino Supervisionada em 1.º Ciclo do Ensino Básico I e II
- . Unidades curriculares dos 3.º e 4.º semestre

4. Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

- . Prática de Ensino Supervisionada em 1.º Ciclo do Ensino Básico I e II
- . Unidades curriculares dos 3.º e 4.º semestre

C. MESTRADOS EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

- Vagas em cada unidade curricular: 10
- Máximo de ECTS acumuláveis num mesmo semestre por estudante: 15
- Unidades curriculares singulares elegíveis: todas do Curso de Mestrado (1.º e 2.º semestres) de cada mestrado indicado em baixo.

1. Mestrado em Ciências da Educação, especialização em Supervisão Pedagógica

2. Mestrado em Ciências da Educação, especialização em Educação Especial

3. Mestrado em Intervenção Comunitária

D. PÓS-GRADUAÇÕES

- Vagas em cada unidade curricular: 15
- Máximo de ECTS acumuláveis num mesmo semestre por estudante: 30
- Unidades curriculares singulares elegíveis: todas as unidades curriculares do plano de estudos de cada uma das Pós-graduações em funcionamento, exceto a unidade curricular que consubstancia a Componente de Projeto.



2. Condições de inscrição

A frequência nas unidades curriculares singulares é facultada, mediante inscrição, a candidatos internos ou externos à ESEPF interessados em aceder a ou aprofundar conhecimentos nas áreas de estudos oferecidos pela Escola, desde que possuam qualificações ou condições de acesso, de acordo com os critérios anualmente fixados pelos órgãos competentes.

3. Calendário

Inscrições em permanência, nos Serviços de Gestão Académica (SGA) da ESEPF.

4. Instrução do processo

1. O processo é instruído com os seguintes documentos:
 - a) Boletim de Inscrição Unidades Curriculares Singulares - disponível nos SGA, devidamente preenchido;
 - b) apresentação do documento de identificação civil (BI, Cartão do Cidadão, Passaporte, Título de Residência);
 - c) Procuração, quando for caso disso.
2. Os processos de estudantes da ESEPF são instruídos apenas com a alínea a).

5. Seriação

No caso em que o número de candidatos em condições de admissão ultrapasse o número de vagas definido para cada unidade curricular, o critério de seriação atenderá ao número de ordem de candidatura.

Porto, 28 de junho de 2018
Pelo Conselho de Direção
José Luís Almeida Gonçalves, Diretor